



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

LEI Nº 115/76  
de 09 de Junho de 1.976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, decreta e eu Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00( quatro mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas orçamentarias:

Material de Consumo-1/2-01-3120-04

Ítem 1- Material de consumo em geral.....Cr\$ 2.000,00

Serviços de Terceiros-1/2-01-3130-04

Ítem 4- Serviços Diversos.....Cr\$ 2.000,00

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba:

Obras Públicas-1/2-01-4110-03

Ítem 1- Construção do prédio da Câmara .....Cr\$ 4.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de Junho de 1.976

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL